

DEPARTAMENTO FINANCEIRO/PROAD

Convênio que entre si fazem as partes indicadas abaixo para promover e incentivar inclusão de candidatos, via vestibular, aos cursos oferecidos pela UNIMAR – Universidade de Marília.

Somente para novos alunos, ingressantes a partir de 17/08/2020 e posteriores, enquanto se mantiver válido este convênio.

CLÁUSULA I - PARTES

**a) De um lado:
Primeira Convenente**

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Qualificação Representante Legal:

**b) De outro Lado:
Segunda Convenente**

Razão Social: Associação de Ensino de Marília Ltda. CNPJ: 44.474.898/0001-05
Endereço: Av. Hygino Muzzi Filho, 1001, Campus Universitário – Marília/SP.
Qualificação Representante Legal: Fernanda Mesquita Serva, Pró-Reitora de Ação Comunitária da Universidade de Marília/UNIMAR.

CLÁUSULA II – OBJETIVOS

2.1. O Convênio tem como principal objetivo promover a capacitação de qualidade de ensino dos colaboradores da primeira Convenente, nas diversas áreas do conhecimento. A finalidade do presente constitui-se em promover e incentivar a inclusão de candidatos, via Vestibular, aos cursos oferecidos pela UNIMAR – Universidade de Marília, mantida pela Associação de Ensino de Marília Ltda., mediante a concessão de descontos em virtude do vínculo empregatício do aluno com a Primeira convenente, mediante a prestação de ensino de graduação, nos termos da legislação vigente. Estende-se o presente convênio aos dependentes legais dos funcionários, aqueles reconhecidos pela legislação do Imposto de Renda.

2.2. Quando o convênio for assinado com associações, o desconto estende-se aos seus associados e dependentes legais, conforme legislação do Imposto de Renda.

2.2.1. O presente convênio será aplicado:

DEPARTAMENTO FINANCEIRO/PROAD Avenida: Hygino Muzzy Filho, 1001 Campus Universitário CEP: 17.525–902 -Marília/SP | Fone (14) 2105-4119 fatima-financ@unimar.br bremarcoat@unimar.br www.unimar.br

A). Aos funcionários e dependentes da Primeira conveniente que prestaram vestibular para ingresso na Unimar a partir do primeiro semestre de 2020.

B). Quando se tratar de Associações, aos associados e seus dependentes que vierem a ingressar mediante vestibular nos cursos da Unimar, a partir do primeiro semestre de 2020.

CLÁUSULA III – CONDIÇÕES

3.1. Os alunos matriculados devem cumprir rigorosamente seus deveres legais e regimentais, enquanto vinculados à Unimar.

3.2. Os beneficiados deste Convênio deverão apresentar o crachá da Empresa, no Departamento de Apoio ao Estudante da Segunda conveniente no ato da matrícula, ou no polo de apoio presencial indicado.

3.3. Os candidatos submeter-se-ão aos critérios de seleção adotados pela UNIMAR – Universidade de Marília.

3.4. A Segunda conveniente concederá aos beneficiários deste Convênio desconto abaixo indicado, sobre o valor da mensalidade, para pagamento até o vencimento:

- Cursos de Graduação – Presencial = 20% (vinte por cento).
- Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu – Presencial = 10% (dez por cento).
- Cursos Superiores em Tecnologia – Presencial = 10% (dez por cento).
- **Cursos em EaD (Graduação e Tecnólogos) = 30% (trinta por cento), acrescido de 10% (dez por cento) de desconto a título de pontualidade.**

3.5. Para manutenção do desconto, o aluno poderá ter no máximo duas (02) dependências, estando ciente de que quando cursá-las as pagará pelo valor integral, permanecendo o desconto para as demais disciplinas. 3.6. Os cursos de Medicina e a Pós-graduação stricto sensu não estão incluídos neste Convênio.

3.7. Não estão incluídos no presente os serviços especiais de dependência, adaptação, revisão de faltas, registro e apostilamento de diploma e outros serviços de interesse particular dos alunos.

3.8. O presente Convênio não terá nenhum custo ou obrigação para a Primeira conveniente.

CLÁUSULA IV – PRAZO

4.1. O presente Convênio vigorará a partir do primeiro semestre de 2020, cabendo a qualquer das partes a sua rescisão, mediante comunicação por escrito com antecedência de 45 dias.

CLÁUSULA V

- FORO: DEPARTAMENTO FINANCEIRO/PROAD Avenida: Hygino Muzzy Filho, 1001 Campus Universitário CEP: 17.525–902 -Marília/SP | Fone (14) 2105-4119 fatima-financ@unimar.bremarcoat@unimar.br www.unimar.br

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marília/SP para dirimir dúvidas do presente Convênio.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma.

Marília, 19 de dezembro de 2019.

Fernanda Mesquita Serva

Pró-Reitora de Ação Comunitária Universidade de Marília